



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

OF/GP/PMB Nº 228/2023

Brejetuba/ES, 28 Novembro 2023.

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba/ES.

JAIRO CUNHA

Assunto: **Projeto de Lei nº 862/2023.**

Exmº Senhor Presidente

Com nossa cordial saudação, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 862/2023** que altera o limite de créditos adicionais suplementares da Lei Nº 952/2022 e dá outras providências.

Certo da compreensão dos membros encaminho Projeto para aprovação por unanimidade, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 29/11/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000607/2023

Número do processo:	0000607/2023	Número único:	996.84S.5DO-87
Solicitação:	6 - Projeto de Lei	Número do protocolo:	2115
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	01.612.674/0001-00
Requerente:	2 - Prefeitura Municipal de Brejetuba	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	ULIANA
Endereço:	Avenida ANGELO ULIANA Nº S/N - 29630-000	Município:	Brejetuba - ES
Complemento:		Fax:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(27) 3733-1200	Celular:	
E-mail:		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:			
Protocolado por:	ijanete vieira dias leonora	Atualmente com:	ijanete vieira dias leonora
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
Protocolado em:	29/11/2023 13:52	Procedência:	Interna
Súmula:	Encaminha Projeto de Lei nº 862/2023.	Prioridade:	Normal
Observação:		Previsto para:	29/12/2023 13:52
		Concluído em:	

ijanete vieira dias leonora
(Protocolado por)

Prefeitura Municipal de Brejetuba
(Requerente)





Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 862/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com nosso cordial cumprimento, remeto à esta Casa de Leis, projeto de lei que dispõe sobre o percentual para suplementação orçamentária, alterando o Art. 5º, § 2º da lei 952/2022, passando dos atuais 30% (trinta por cento) para 45% (quarenta e cinco por cento).

Tal alteração se faz necessária para que o Poder Executivo possa dar continuidade aos trabalhos e também cumprir suas obrigações financeiras.

Sem mais para o momento, espero seja aprovado o projeto de lei por unanimidade, **em REGIME DE URGÊNCIA**.

Brejetuba- ES, 28 de julho de 2023


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.862/2023

ALTERA O LIMITE DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA LEI Nº. 952/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do Art. 5º da Lei Municipal nº. 952, de 21 de dezembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

§ 2º - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), do total do orçamento de cada entidade, mantendo os demais termos do § 1º, § 2º e § 3º do artigo 15 da Lei Municipal nº. 931, de 22 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 28 de novembro de 2023.


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

